



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 13 de novembro de 2018.

### **MENSAGEM Nº 67 / 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.997,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado a criar despesa para repasse de recursos à Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Material Reciclável de Itapeva “Unidos pelo Futuro”, para contratação dos serviços de projeto, construção e instalação da esteira, conforme Ofício Gabinete n.º 021/2018-drf - Emenda Parlamentar Individual n.º 45 ao Projeto de Lei n.º 140/2017, proposta pelo Vereador Pedro Correa Santos.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais financeiros.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Por oportuno, para que o repasse dos recursos seja realizado ainda neste exercício,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura, em regime de urgência, nos moldes dispostos no art. 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 143/2018**

**AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.**

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.997,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

|          |          |                                                 |
|----------|----------|-------------------------------------------------|
| Órgão    | 03.00.00 | Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente |
| Unidade  | 03.01.00 | Gabinete do Secretário e Dependências           |
| Programa | 6006     | Meio Ambiente e Qualidade de Vida               |
| Ação     | 2352     | Proteção Ambiental                              |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

|                     |               |                                   |
|---------------------|---------------|-----------------------------------|
| Função              | 18            | Gestão Ambiental                  |
| SubFunção           | 542           | Controle Ambiental                |
| Categoria Econômica | 3.3.50.41.00  | Contribuições                     |
| Fonte de Recurso    | 08            | Emendas Parlamentares Individuais |
| Código de Aplicação | 110 0000      | Geral                             |
| Valor do Crédito    | R\$ 14.997,60 |                                   |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei:

|                     |               |                                                         |
|---------------------|---------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02.00.00      | Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos              |
| Unidade             | 02.01.00      | Gabinete do Secretário e Dependências                   |
| Programa            | 7001          | Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo |
| Ação                | 2039          | Manutenção dos Serviços Administrativos                 |
| Função              | 04            | Administração                                           |
| SubFunção           | 122           | Administração Geral                                     |
| Categoria Econômica | 4.5.40.41.00  | Contribuições                                           |
| Fonte de Recurso    | 08            | Emendas Parlamentares Individuais                       |
| Código de Aplicação | 110 0000      | Geral                                                   |
| Despesa             | 3147          |                                                         |
| Valor do Crédito    | R\$ 14.997,60 |                                                         |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Prefeito Municipal**